

LEI Nº 369/97

DE:30 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre autorização para locação de um imóvel, e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **DEBATE** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel a ser utilizado pela comunidade da 3ª idade, vinculada a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - O imóvel a ser locado servirá para a Secretaria citada no art. anterior, executar atividades recreativas e terapias ocupacionais.

Artigo 3º - O prazo de locação do imóvel citado no art. 1º, não poderá exceder a dois anos.

Artigo 4º - Após a locação do imóvel obrigatoriamente a Prefeitura deverá requerer junto a CEMAT e SANEMAT as transferências das respectivas contas para o nome da Prefeitura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação constante na Lei Orçamentária deste exercício financeiro.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE ABRIL DE 1997.

